

# **ESTATUTOS DO CLUBE UNIÃO DA COVILHÃ**

## **CAPÍTULO I**

### **Artigo 1º.**

#### **Denominação, sede e Duração.**

O CLUBE UNIÃO DA COVILHÃ, adiante designada apenas por Clube, fundado em vinte e oito de março de mil oitocentos e noventa tem a sua sede na Rua Marquês de Ávila e Bolama, nº 221, 6200 – 053 Covilhã, freguesia da União de freguesias de Covilhã e Canhoso e tendo duração ilimitada rege-se pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições aplicáveis. -----

### **Artigo 2º.**

#### **Fins**

Continua a ter a mesma denominação e por único fim a honesta convivência de um número ilimitado de sócios e suas famílias, promovendo atividades recreativas, culturais, festivas e de diversão que se integram nos seus objetivos fundamentais, e sem fins lucrativos. -----

### **Artigo 3º.**

#### **Sócios**

Podem ser Sócios todos os indivíduos, maiores, nacionais ou estrangeiros, que gozem de boa reputação moral e civil interessados em participar nos fins e objetivos da associação. -----

### **Artigo 4º.**

#### **Admissão e exclusão de sócios**

As condições de admissão e exclusão de sócios, suas categorias, direitos e obrigações e regime sancionatório constarão do Regulamento interno da associação. -----

## **Artigo 5º.**

### **Receitas**

Constituem receitas do Clube, o rendimento dos seus bens imobiliários, o produto das quotas e dos donativos e os provenientes da exploração do Bar e Restaurante, aluguer de salas em forma de donativo, festas e outras atividades lúdicas, sociais e recreativas legítimas, quaisquer liberalidades aceites pela associação, os subsídios que lhe sejam atribuídos e em geral todas as que resultem do exercício das suas atividades. -----

**Parágrafo primeiro:** Todas as atividades desenvolvidas do CLUBE estão isentas de IVA. -----

## **Artigo 6º.**

### **Órgãos do Clube.**

1. São órgãos do Clube União, a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal. -----
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 anos. -----

## **Artigo 7º.**

### **Assembleia Geral**

1. A assembleia geral é órgão em que reside o poder supremo do Clube e é constituída por todos os sócios efetivos que estejam no pleno gozo dos seus direitos. -----
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são estabelecidos no Regulamento interno aprovados pelos sócios, bem como, pelo previsto no Código Civil na parte aplicável. -----

3. A mesa da assembleia geral será composta por quatro sócios, sendo um Presidente, um vice-Presidente, um secretário e um suplente com as competências que lhe são fixadas em Regulamento interno. -----

### **Artigo 8º.**

#### **Direção**

1. A Direção é composta por cinco membros efetivos obrigatoriamente sócios e um suplente. -----
2. À Direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação e a representação da associação em juízo e fora dele. -----
3. A forma do seu funcionamento é estabelecida no regulamento interno e nas suas lacunas pelo Código Civil nas suas lacunas. -----
4. A associação obriga-se com as assinaturas conjuntas do Tesoureiro em conjunto com o Presidente ou o Secretário. -----
5. A Direção poderá constituir por ata outras formas de obrigação da associação desde que os mandatários sejam membros da Direção. -----

### **Artigo 9º.**

#### **Conselho fiscal**

1. O Conselho Fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 membros associados e um suplente. -----
2. Ao Conselho Fiscal compete em geral fiscalizar os atos administrativos e financeiros da Direção, bem como, fiscalizar e dar parecer sobre as suas contas e relatórios. -----
3. A forma do seu funcionamento é estabelecida no Regulamento interno da associação. -----

### **Artigo 10º.**

## **Venda de Imóvel ou imóveis**

A Direção poderá vender património ou parte do património do Clube, desde que: -----

**Um:** Seja para liquidar dívidas já contraídas pelo Clube e de forma a evitar arrestos, penhoras ou outro tipo de ação que possa incidir sobre o património do Clube. -----

**Dois:** Para manter a atividade ou parte da atividade do Clube. -----

**Três:** A venda de património do CLUBE depende de uma reunião da Assembleia Geral realizada com a aprovação prévia do Conselho Fiscal e mediante a aprovação três quartos da totalidade dos sócios efetivos presentes. -----

## **Artigo 11º.**

### **Dissolução**

O Clube dissolve-se: -----

**Um:** Quando assim o deliberar e votarem, em Assembleia Geral convocada para tal fim, três quartos da totalidade dos sócios efetivos presentes. -----

**Dois:** Quando se evidenciar que sistematicamente pelas contas da Direção com parecer do Conselho Fiscal, que a receita não cobre a despesa e que se torna por isso, impossível a manutenção do Clube e os Sócios efetivos se recusarem a quotizar-se extraordinariamente. -----

**Três:** Não exista Direção eleita, caso em que a Direção anterior, marcará uma reunião extraordinária da Assembleia Geral para a sua dissolução. -----

**Quatro:** Votada que seja a dissolução, será nomeada uma Comissão Liquidatária composta de três membros que, sob a fiscalização da Câmara Municipal da Covilhã procederá em harmonia com a Lei vigente. -----

## **Artigo 12º**

### **Destino dos bens**

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o seu património social que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados. -----

### **Artigo 13º.**

#### **Património do Clube**

Fazem parte integrante do património do Clube os seguintes imóveis:

- 050335 – União de Freguesias de Covilhã e Canhoso, artigo U-1920 com o valor patrimonial de 152.700,15 € -----
- 050335 – União de Freguesias de Covilhã e Canhoso, artigo U-5265-RC219, com o valor patrimonial de 14.880,00 € -----
- 050335 – União de Freguesias de Covilhã e Canhoso, artigo U-5265-RC223, com o valor patrimonial de 10.370,00 € -----
- 050335 – União de Freguesias de Covilhã e Canhoso, artigo U-5265-RC225, com o valor patrimonial de 44.110,00 € -----
- 050335 – União de Freguesias de Covilhã e Canhoso, artigo U-5265-1º2ºS, com o valor patrimonial de 146.380,00 € -----

Valor total patrimonial – 368.440,15€ -----

### **Artigo 14º.**

#### **Estatutos**

Os presentes Estatutos constituem a lei fundamental do Clube e revogam quaisquer outros anteriormente vigentes. -----

### **Artigo 15º.**

#### **Integração e Lacunas**

Nos casos em que estes Estatutos forem omissos, vigora o Regulamento interno cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia Geral

complementados pelas disposições do Código Civil e demais legislação aplicável sobre associações. -----

**O Presidente do Clube União**



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'CARLOS ALBERTO BONFIM ROSETA'.

(Carlos Roseta)